



RESOLUÇÃO Nº 06 DE 13 DE MARÇO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MOGI DAS CRUZES

Dispõe sobre contratação de empresa especializada em assessoria e realização de serviços para seleção de candidatos, eleição e provimento de vagas de conselheiros tutelares, no município de Mogi das Cruzes, para o quadriênio 2020/2023, com financiamento através do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi das Cruzes (CMDCA/MC), no uso das suas atribuições legais e:

Considerando o Decreto Municipal nº 2.639 de 28 de Agosto de 2001, que Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi das Cruzes.

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata - Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

.Art. 1º - Encaminhar anexo o Termo de Referência para subsidiar procedimento de contratação de empresa especializada em assessoria e realização de serviços para seleção de candidatos, eleição e provimento de vagas de conselheiros tutelares, no município de Mogi das Cruzes, para o quadriênio 2020/2023, com financiamento através do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Luana Corrêa Guimarães

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MOGI DAS CRUZES

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS, ELEIÇÃO E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.

Vigência do contrato: Até 31/12/2019.

1) JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente é o Órgão responsável por deflagrar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que de acordo com Lei 8.069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – com as alterações dadas pela Lei 12.696/2012, deverá ser realizado em 06 de outubro do corrente ano. Considerando a proporção e a necessidade de garantir a transparência do concurso para seleção dos candidatos ao processo eletivo referente ao mandato 2020/2023, o CMDCA, através de sua Comissão Especial do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, normatizada pela resolução de nº 04/2019, publicada nos jornais, mural e no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme prerrogativa da lei municipal 7.054 de 28 de maio de 2015, que regulamenta o processo, deliberou pela contratação de pessoa jurídica especializada para condução do processo, em reunião ordinária da Comissão Especial realizada em 11/03/2019.

2) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



2.1 A seleção de candidatos será para eleger 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e 05 (cinco) suplentes para exercer a função no quadriênio 2020/2023, para 3 (três) Conselhos Tutelares:

CONSELHO TUTELAR 01 – CENTRO

CONSELHO TUTELAR 02 – BRAZ CUBAS

CONSELHO TUTELAR 03 – JUNDIAPEBA

2.2 A contratada deverá seguir todas as diretrizes ora estabelecidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e assessorar a comissão nos seguintes itens:

2.2.1 Elaboração de Edital referente ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares 2020/2023;

2.2.2 Processo Seletivo, incluindo a elaboração e correção de provas;

2.2.3 Processo Eletivo;

2.2.4 Apuração e divulgação dos resultados;

2.2.5 Análise e resposta de possíveis recursos impetrados em todas as etapas;

3) CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

ETAPA	ATIVIDADES
Etapa 1	Finalizado o processo de contratação, a empresa deverá agendar reunião e realizá-la com a comissão designada pelo CMDCA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para alinhar as ações e tomar as providências quanto à organização do processo seletivo, e estipular as datas para a execução do cronograma.
Etapa 2	Elaboração do edital em conjunto com a comissão do CMDCA.
Etapa 3	Divulgação do edital/inscrição dos candidatos; empresa contratada/CMDCA em parceria com a Prefeitura.
Etapa 4	Análise da documentação e dos currículos dos candidatos inscritos,



	pela empresa contratada em conjunto com a comissão do CMDCA.
Etapa 5	Elaboração e aplicação da prova de conhecimentos específicos (com questões objetivas e questões subjetivas e/ou redação) pela empresa contratada e comissão CMDCA.
Etapa 6	Organização pela empresa contratada e comissão CMDCA de seminário, debate e/ou outra atividade envolvendo os candidatos e a comunidade com o fim de divulgar a eleição, os candidatos, a política e os órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Etapa 7	Será de responsabilidade da empresa contratada juntamente com a comissão do CMDCA, a realização do processo de Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, bem como a confecção das cédulas de votação, após a publicação da relação de candidatos aprovados, ressalvando que a eleição deverá ser realizada impreterivelmente no dia 06/10/2019.
Etapa 8	A empresa contratada deverá ser informada pela Comissão Especial sobre a frequência no curso de capacitação obrigatória, acerca das normas do ECA e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, de caráter eliminatório, a ser oportunamente ministrado, para que possa aferir a frequência integral dos candidatos habilitando-os para assumirem o cargo.
Etapa 9	Divulgação dos resultados pela empresa contratada e comissão do CMDCA.

4) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. É de inteira responsabilidade da contratada:

4.1.1. Inscrições dos candidatos em conjunto com a contratada;



4.1.2. Divulgação dos resultados aos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo.

4.1.3. Análise e resposta dos recursos impetrados pelos candidatos em todas as fases do processo seletivo e eletivo, em conjunto com a comissão.

4.1.4. Arcar com todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais da contratada que trabalharão no processo seletivo e eletivo, assim como quaisquer outros encargos.

4.1.5. Providenciar todos os recursos materiais e humanos que serão utilizados no decorrer do processo seletivo e eletivo.

4.1.6. Desempenhar atribuições correlatas não previstas neste termo, de acordo com o parecer da comissão responsável.

4.1.7. Caso ocorra alguma irregularidade na prestação dos serviços, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, que deverá realizar as correções necessárias em tempo hábil de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

4.1.8. Prestar contas à Comissão sobre as atividades realizadas sempre que solicitados.

5) RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar todo o processo em todas as suas etapas;

5.2. Divulgação do processo de escolha;

5.3. Disponibilização do espaço físico para desenvolvimento das atividades pertinentes ao processo de escolha;

5.4. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;

5.5. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;

5.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço.

5.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta;

5.8. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital;



5.9. Realizar o pagamento à contratada.